



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		45\$
A 3.ª série . . .	80\$		45\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 18:882** — Autoriza o uso do furão na caça ao coelho, mas sem rêdes, em vários concelhos, a partir de 30 de Setembro corrente até 31 de Janeiro de 1931.

**Portaria n.º 6:928** — Determina que aos assistentes em quaisquer processos administrativos sejam aplicáveis exclusivamente os artigos 329.º e 330.º do Código do Processo Civil.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Egipto ratificado em 30 de Junho último a Convenção Internacional para a protecção das plantas, assinada em Roma aos 26 de Abril de 1929.

**Aviso** — Torna público ter a Letónia depositado em 29 de Agosto findo os instrumentos de ratificação do Protocolo relativo à revisão do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, assinado em Genebra em 14 de Setembro de 1929, e do Protocolo relativo à adesão dos Estados Unidos da América ao Protocolo da assinatura do mesmo Estatuto.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 18:882

Por proposta da Comissão Venatória Regional do Centro e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18.º e no n.º 5.º do artigo 54.º do decreto n.º 18:743, de 11 de Agosto findo;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro do Interior:

Hei por bem decretar que seja autorizado na caça ao

coelho o uso do furão, mas sem rêdes, nos concelhos abaixo mencionados, a partir de 30 de Setembro corrente até 31 de Janeiro de 1931:

Almeida;  
Cantanhede;  
Carregal do Sal;  
Castro Daire;  
Celorico da Beira;  
Condeixa-a-Nova;  
Fornos de Algodres;  
Gouveia;  
Mangualde;  
Manteigas;  
Penacova;  
Penalva do Castelo;  
Peniche;  
Trancoso;  
Tondela;  
Sátão;  
Vila Nova de Paiva.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 22 de Setembro de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA —  
*António Lopes Mateus.*

### Portaria n.º 6:928

Tendo surgido dúvidas e divergências por parte dos tribunais sobre a amplitude da intervenção dos assistentes nos processos administrativos, o que tem sido prejudicial à boa administração da justiça;

Considerando que a função dos assistentes está regulada no Código do Processo Civil e só nêle:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior:

Aos assistentes em quaisquer processos administrativos são aplicáveis exclusivamente os artigos 329.º e 330.º do Código do Processo Civil.

Paços do Governo da República, 24 de Setembro de 1930. — O Ministro do Interior, *António Lopes Mateus.*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

Questões Económicas

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicou a Legação de Itália nesta capital, o Governo do Egipto ratificou, em 30 de Junho último, a Convenção